

LEI N.º 1.686, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Estacionamento Rotativo pago nas vias públicas do Município de Cláudio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Estacionamento Rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Cláudio, segundo as diretrizes do Código Nacional de Trânsito - CTB e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 106, de 08 de novembro de 2017, caberá ao Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito - TRANSCLÁUDIO, implantar, manter e operar o sistema de Estacionamento Rotativo pago de que trata esta Lei.

Art. 2º As normas de utilização, vias para implantação, tarifas e demais aspectos técnicos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela arrecadação das tarifas do Estacionamento Rotativo e pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 24 de agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município